



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



CONTRATO Nº 04.06.01/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA IUTEC REFRIGERAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos quatro dias do mês de Junho do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Administração e Modernização Sr. **PAULO DE TARSO SOUSA FEITOSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20616042002-6 SSP-MA e do CPF nº 835.247.891-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **IUTEC REFRIGERAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.909.208/0001-77, com sede na Rua Rio Grande do Norte nº 915, Mercadinho, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Acácio Silva Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 014878372000-5 SSP-MA e do CPF nº 642.680.803-25, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 027/2018 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de móveis e eletrodomésticos, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 027/2018 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

LOTE I - MÓVEIS					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO c/ 3 divisórias c/ porta c/ chaves.	UND	10	750,00	7.500,00
2	ARMARIO DE AÇO PARA COZINHA COM 6 PORTAS E 3 GAVETAS. Descrição: Armário de aço com 6 portas e 3 gavetas, branco, ampo de fórmica, pés reguláveis com sapatas metalizadas, puxador em ABS injetado, profundidade aproximada parte superior 30cm, profundidade inferior 50cm, medindo aproximadamente (AxLxP) 194 x 120 x 80 cm.	UND	2	1.670,00	3.340,00
3	ARMARIO DE MDF 2 PORTAS 1,98 X 1,18m. Descrição: possui 2 portas de abrir c/ 4 reforços internos tipo omega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC possui sistema de cremalheira p/ regulagem da prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa p/ travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilíndrica c/ chave yale. Tratado pelo processo anti-corrosivo.	UND	5	770,00	3.850,00

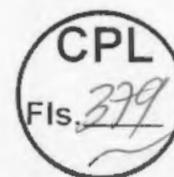


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

4	ARMARIO DE AÇO 5 PORTAS. Descrição mínima: Armário de aço para cozinha em chapa de aço com tratamento de superfície, gavetas produzidas em polipropileno com roldanas deslizante, laterais produzido em baixo relevo, pintura eletrostática, puxadores em ABS de alto impacto e metalizado a vácuo c/ acabamento em verniz ultravioleta, dobradiça de pressão reguláveis, fechos magnéticos c/ tampo preto, medidas aproximadas L x A 105 x 182cm profundidade 28cm e 41cm com 5 portas de bater 4 gavetas e 3 prateleiras.	UND	5	1.160,00	5.800,00
5	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS. Descrição: Arquivo com 04 gavetas p/ pasta suspensa tamanho oficial, porta etiqueta e puxador estampados nas gavetas, puxadores c/ acabamento em PVC nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon. confeccionado em chapa de aço nº 16 coluna nº 18 gaveta nº 24 tampo e fundo nº 26 corpo.	UND	10	780,00	7.800,00
6	CADEIRA c/ assento e encosto em plástico vermelho, estrutura tubular em aço.	UND	50	130,00	6.500,00
7	CADEIRA FIXA em polipropileno.	UND	25	150,00	3.750,00
8	CADEIRA LONGARINA 3 lugares em polipropileno.	UND	25	390,00	9.750,00
9	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO executiva sem braço, estofada, base giratória com regulagem de altura.	UND	25	314,00	7.850,00
10	CADEIRA PLÁSTICA na cor branca com braço. Peso máximo recomendado 120kg. Aprovada pelo INMETRO.	UND	50	51,00	2.550,00
11	CADEIRA PLÁSTICA. Descrição mínima: cadeira plástica com braço, capacidade mínima de 120kg, empilhável, cor: amarela, aprovada pelo INMETRO. Garantia 01 ano.	UND	50	52,00	2.600,00
12	CADEIRA PLÁSTICA. Descrição mínima: cadeira plástica sem braço, capacidade mínima de 140kg, empilhável, cor: branca aprovada pelo INMETRO. Garantia 01 ano.	UND	50	48,00	2.400,00
13	CADEIRA PRESIDENTE c/ encosto e assento estofado c/ apoio para braços, sistema de rodízios. Cor: preta.	UND	10	510,00	5.100,00
14	MESA DE ESCRITÓRIO, Modelo escrivãzinha, tampo 15mm, pé de ferro com pintura epoxi, 2 gavetas c/ chave. Medidas: 74cm Alt x 60cm larg. X 120cm comprimento.	UND	5	485,00	2.425,00
15	MESA DE ESCRITÓRIO QUADRADA, 02 gavetas lateralmente e tranca c/ chave.	UND	5	490,00	2.450,00
16	MESA DE ESCRITÓRIO, área de trabalho com conexão, espaço para monitor, teclado, CPU, impressora e gavetas. Cor marfim.	UND	5	620,00	3.100,00
17	MESA PARA COMPUTADOR, c/ espaço para impressora com tamanho mínimo de 1,20m.	UND	10	485,00	4.850,00
18	MESA plástica fica cassino redonda branca, material em polipropileno, capacidade: 04 lugares, aprovada pelo INMETRO.	UND	10	145,00	1.450,00
19	MESA QUADRADA. Descrição mínima: Mesa Plástica empilhável, garantia de 01 ano. Cor: amarela.	UND	10	150,00	1.500,00
20	RACK. Espaço para TV 32", porta CDs, som e DVD.	UND	5	700,00	3.500,00
21	ROUPEIRO EM AÇO C/ 20 COMPART. E FECHADURA TIPO YALE DIMENSÃO 152,5CM X 42CM X 194,5CM	UND	2	1.870,00	3.740,00
22	PRATELEIRAS EM AÇO, com 6 compartimentos medindo (A x L x P) 2,00m x 0,93m x 0,30m. Pintura Epoxi, Cor Cinza royal.	UND	10	205,00	2.050,00
TOTAL					93.855,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



LOTE II - ELETRODOMÉSTICOS					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
23	BEBEDOURO DE COLUNA P/ GALÃO DE 20 LTS. Descrição mínima: elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aprox. 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30° C. medidas aproximada: (L x A x P) 316 x 980 x 335mm. gabinete com proteção UV. depósito de água mínimo de 2,5 lts em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostado regulável. 220 Volts, aprovado pelo INMETRO, garantia de 01 ano.	UND	1	700,00	700,00
24	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS 60 LTS. Descrição mínima: Bebedouro industrial em aço inox 02 torneiras cromadas, 60 litros, filtro de carvão ativo, temperatura de 0°C a 15°C, 220 Volts.	UND	1	2.525,00	2.525,00
25	BEBEDOURO INDUSTRIAL 03 TORNEIRAS 100 LTS. Descrição mínima: Bebedouro industrial em aço inox 03 torneiras cromadas, 100 litros, filtro de carvão ativo, temperatura de 0°C a 15°C, 220 Volts.	UND	1	2.890,00	2.890,00
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL 04 TORNEIRAS 100 LTS. Descrição mínima: Bebedouro industrial em aço inox 04 torneiras cromadas, 100 litros, filtro de carvão ativo, temperatura de 0°C a 15°C, 220 Volts.	UND	1	2.995,00	2.995,00
27	CENTRAL DE AR CONDICIONADO tipo split 12.000 btus	UND	2	1.720,00	3.440,00
28	CENTRAL DE AR CONDICIONADO tipo split 18.000 btus	UND	2	2.630,00	5.260,00
29	CENTRAL DE AR CONDICIONADO tipo split 9.000 btus	UND	2	1.535,00	3.070,00
30	FOGÃO 04 BOCAS. Descrição mínima: Fogão 04 bocas, mesa em inox, queimadores esmaltados, tampa de vidro, puxador metálico, 2 queimadores grandes e 2 pequenos, botão removível, 1 no forno c/ 03 regulagens de altura.	UND	1	780,00	780,00
31	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 305 LTS. Descrição mínima: Freezer Horizontal com 1 porta, capacidade para 305 Lts, certificada pelo selo procel "A", 4 pés com rodízios, dreno, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado, fechadura com chave injetável, Branco, controle de temperatura, 220 volts, dimensões aproximadas (A x L x P) 96 x 94,5 x 78cm). Garantia de 01 ano.	UND	1	2.580,00	2.580,00
32	FREEZER HORIZONTAL 220 LTS 1 PORTA .Descrição mínima: Congelamento rápido, acionamento do painel frontal, dupla função de freezer e refrigerador, resistente a corrosão e impactos, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado, cor: Branco, voltagem: 220 volts. Garantia de 01 ano.	UND	1	2.230,00	2.230,00
33	FREEZER horizontal branco, 2 portas, capacidade de no mínimo 550 litros, com função refrigerador e congelador, grade interna, tampa balanceada e rodízios reforçados, com 02 puxadores ergonômicos, 02 compartimentos separados através de grade interna, botão liga/desliga, 04 rodízios para transporte, fechadura de segurança, controle de temperatura Embalagem com informações do fabricante, com baixo consumo de energia Classificação energética (A), manual de instruções em português, 220 volts e prazo de garantia.	UND	1	3.190,00	3.190,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

34	FRIGOBAR 122 LITROS. Descrição mínima: Frigobar com c/ 1 porta cor branca, capacidade de armazenamento de 122 litros, c/ portas laterais capacidade de 8 portas, selo Procel A Classe "A", Porta Reversível, dimensões aprox. (LxAxP): 49,5 x 88 x 54cm, 220 Volts.	UND	1	805,00	805,00
35	GELADEIRA/REFRIGERADOR C/ NO MINIMO 261 LTS. Descrição mínima: Capacidade total de armazenamento 261 litros, capacidade refrigerador: 236 litros, capacidade freezer: 25 litros, cor branca, degerlo seco, Selo Procel A, iluminação interna, gaveta para legumes, Pés niveladores, controle de temperatura, 220 Volts, garantia de 01 ano.	UND	1	1.200,00	1.200,00
36	GELADEIRA/REFRIGERADOR C/ NO MINIMO 360 LTS. Descrição mínima: Capacidade total de armazenamento 360 litros, capacidade refrigerador: 313 litros, capacidade freezer: 47 litros, cor branca, degerlo seco, Selo Procel A, iluminação interna, gaveta para legumes, Pés niveladores, controle de temperatura, 220 Volts, garantia de 01 ano.	UND	1	2.980,00	2.980,00
37	LAVADORURA DE ROUPAS TIPO TANQUINHO. Painel eletrônico. Programas: 5 Programas de lavagem. Cesto de Plástico. Voltagem 220 Volts.	UND	1	595,00	595,00
38	LIQUIDIFICADO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 06 LTS. 220Volts, frequência (HZ): 50/60, potência (CV): 1/2, rotação (RPM):3.740, capacidade (LTS): 06.	UND	1	980,00	980,00
39	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO. Descrição mínima: copo com capacidade mínima de 1,5 litros, potência mínima de 300W, c/ pelo menos 2 velocidades, 220 Volts.	UND	1	160,00	160,00
40	TELEVISÃO LCD 32" FULL HD. Descrição mínima: TV 32 polegadas, Contraste 100.000:1, Tempo de resposta 4ms, conversor digital, formato da tela 16:9, brilho 500cd/m ² , resolução 1.920 x 1.080 pixels, Áudio: Potência RMS 20W RMS, conexões: entrada USB, entrada V'Componente, entrada para PC, entrada áudio PC, entrada RF para TV aberta (digital e analógico) 2 entradas áudio e vídeo (RCA), saída de áudio digital, 02 HDMI, controle remoto, menu em português, 220 Volts, garantia 01 ano.	UND	1	1.280,00	1.280,00
41	VENTILADOR DE PAREDE 60CM. Descrição mínima: ventilador de parede, protetor térmico c/ diâmetro de 600mm, potência 160w, área de ventilação: 40m ² , vazão: 220m ³ /h, 220 Volts, dimensões: 61 x 26 x 62cm, hélice: 22" c/ 03 pás.	UND	2	405,00	810,00
TOTAL					38.470,00
TOTAL GERAL					132.325,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;

II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;

III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Modernização

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

(11)



CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 132.325,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

04.122.0002.2-008 – Manutenção de Prédios Públicos
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Administração e Modernização caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

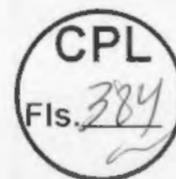
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO



PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas:

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

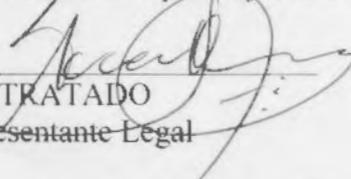
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), 04 de Junho de 2018



CONTRATANTE

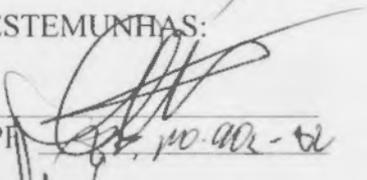
Secretário Municipal Adjunto de Administração e Modernização



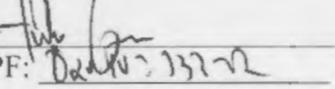
CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



CPF: 02.110.902-02



CPF: 02.110.332-02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 04.06.02/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA IUTEC REFRIGERAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos quatro dias do mês de Junho do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **IUTEC REFRIGERAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.909.208/0001-77, com sede na Rua Rio Grande do Norte nº 915, Mercadinho, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Acácio Silva Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 014878372000-5 SSP-MA e do CPF nº 642.680.803-25, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 027/2018 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de móveis e eletrodomésticos, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 027/2018 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ENSINO FUNDAMENTAL

LOTE I - MÓVEIS					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO c/ 3 divisórias c/ porta c/ chaves.	UND	4	750,00	3.000,00
2	ARMARIO DE AÇO PARA COZINHA COM 6 PORTAS E 3 GAVETAS. Descrição: Armário de aço com 6 portas e 3 gavetas, branco, ampo de fórmica, pés reguláveis com sapatas metalizadas, puxador em ABS injetado, profundidade aproximada parte superior 30cm, profundidade inferior 50cm, medindo aproximadamente (AxLxP) 194 x 120 x 80 cm.	UND	2	1.670,00	3.340,00
3	ARMARIO DE MDF 2 PORTAS 1,98 X 1,18m. Descrição: possui 2 portas de abrir c/ 4 reforços internos tipo omega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC possui sistema de cremalheira p/ regulagem da prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa p/ travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilíndrica c/ chave yale. Tratado pelo processo anti-corrosivo.	UND	2	770,00	1.540,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4	ARMARIO DE AÇO 5 PORTAS. Descrição mínima: Armário de aço para cozinha em chapa de aço com tratamento de superfície, gavetas produzidas em polipropileno com roldanas deslizante, laterais produzido em baixo relevo, pintura eletrostática, puxadores em ABS de alto impacto e metalizado a vácuo c/ acabamento em verniz ultravioleta, dobradiça de pressão reguláveis, fechos magnéticos c/ tampo preto, medidas aproximadas L x A 105 x 182cm profundidade 28cm e 41cm com 5 portas de bater 4 gavetas e 3 prateleiras.	UND	2	1.160,00	2.320,00
5	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS. Descrição: Arquivo com 04 gavetas p/ pasta suspensa tamanho oficial, porta etiqueta e puxador estampados nas gavetas, puxadores c/ acabamento em PVC nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon. confeccionado em chapa de aço nº 16 coluna nº 18 gaveta nº 24 tampo e fundo nº 26 corpo.	UND	2	780,00	1.560,00
6	CADEIRA c/ assento e encosto em plástico vermelho, estrutura tubular em aço.	UND	25	130,00	3.250,00
7	CADEIRA FIXA em polipropileno.	UND	7	150,00	1.050,00
8	CADEIRA LONGARINA 3 lugares em polipropileno.	UND	8	390,00	3.120,00
9	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO executiva sem braço, estofada, base giratória com regulagem de altura.	UND	8	314,00	2.512,00
10	CADEIRA PLÁSTICA na cor branca com braço. Peso máximo recomendado 120kg. Aprovada pelo INMETRO.	UND	40	51,00	2.040,00
11	CADEIRA PLÁSTICA. Descrição mínima: cadeira plástica com braço, capacidade mínima de 120kg, empilhável, cor: amarela, aprovada pelo INMETRO. Garantia 01 ano.	UND	40	52,00	2.080,00
12	CADEIRA PLÁSTICA. Descrição mínima: cadeira plástica sem braço, capacidade mínima de 140kg, empilhável, cor: branca aprovada pelo INMETRO. Garantia 01 ano.	UND	40	48,00	1.920,00
13	CADEIRA PRESIDENTE c/ encosto e assento estofado c/ apoio para braços, sistema de rodízios. Cor: preta.	UND	2	510,00	1.020,00
14	MESA DE ESCRITÓRIO, Modelo escrivãzinha, tampo 15mm, pé de ferro com pintura epoxi, 2 gavetas c/ chave. Medidas: 74cm Alt x 60cm larg. X 120cm comprimento.	UND	3	485,00	1.455,00
15	MESA DE ESCRITÓRIO QUADRADA, 02 gavetas lateralmente e tranca c/ chave.	UND	3	490,00	1.470,00
16	MESA DE ESCRITÓRIO, área de trabalho com conexão, espaço para monitor, teclado, CPU, impressora e gavetas. Cor marfim.	UND	2	620,00	1.240,00
17	MESA PARA COMPUTADOR, c/ espaço para impressora com tamanho mínimo de 1,20m.	UND	8	485,00	3.880,00
18	MESA plástica fica cassino redonda branca, material em polipropileno, capacidade: 04 lugares, aprovada pelo INMETRO.	UND	8	145,00	1.160,00
19	MESA QUADRADA. Descrição mínima: Mesa Plástica empilhável, garantia de 01 ano. Cor: amarela.	UND	8	150,00	1.200,00
20	RACK. Espaço para TV 32", porta CDs, som e DVD.	UND	2	700,00	1.400,00
21	ROUPEIRO EM AÇO C/ 20 COMPART. E FECHADURA TIPO YALE DIMENSÃO 152,5CM X 42CM X 194,5CM	UND	1	1.870,00	1.870,00
22	PRATELEIRAS EM AÇO. com 6 compartimentos medindo (A x L x P) 2,00m x 0,93m x 0,30m. Pintura Epoxi, Cor Cinza royal.	UND	2	205,00	410,00
TOTAL					42.837,00



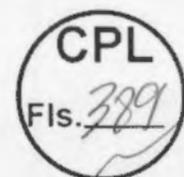
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



LOTE II - ELETRODOMÉSTICOS					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
23	BEBEDOURO DE COLUNA P/ GALÃO DE 20 LTS. Descrição mínima: elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aprox. 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30° C. medidas aproximada: (L x A x P) 316 x 980 x 335mm. gabinete com proteção UV. depósito de água mínimo de 2,5 lts em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostado regulável. 220 Volts, aprovado pelo INMETRO, garantia de 01 ano.	UND	4	700,00	2.800,00
24	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS 60 LTS. Descrição mínima: Bebedouro industrial em aço inox 02 torneiras cromadas, 60 litros, filtro de carvão ativo, temperatura de 0°C a 15°C, 220 Volts.	UND	4	2.525,00	10.100,00
25	BEBEDOURO INDUSTRIAL 03 TORNEIRAS 100 LTS. Descrição mínima: Bebedouro industrial em aço inox 03 torneiras cromadas, 100 litros, filtro de carvão ativo, temperatura de 0°C a 15°C, 220 Volts.	UND	4	2.890,00	11.560,00
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL 04 TORNEIRAS 100 LTS. Descrição mínima: Bebedouro industrial em aço inox 04 torneiras cromadas, 100 litros, filtro de carvão ativo, temperatura de 0°C a 15°C, 220 Volts.	UND	6	2.995,00	17.970,00
27	CENTRAL DE AR CONDICIONADO tipo split 12.000 btus	UND	2	1.720,00	3.440,00
28	CENTRAL DE AR CONDICIONADO tipo split 18.000 btus	UND	2	2.630,00	5.260,00
29	CENTRAL DE AR CONDICIONADO tipo split 9.000 btus	UND	2	1.535,00	3.070,00
30	FOGÃO 04 BOCAS. Descrição mínima: Fogão 04 bocas, mesa em inox, queimadores esmaltados, tampa de vidro, puxador metálico, 2 queimadores grandes e 2 pequenos, botão removível, 1 no forno c/ 03 regulagens de altura.	UND	4	780,00	3.120,00
31	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 305 LTS. Descrição mínima: Freezer Horizontal com 1 porta, capacidade para 305 Lts, certificada pelo selo procel "A", 4 pés com rodízios, dreno, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado, fechadura com chave injetável, Branco, controle de temperatura, 220 volts, dimensões aproximadas (AxLxP) 96 x 94,5 x 78cm). Garantia de 01 ano.	UND	4	2.580,00	10.320,00
32	FREEZER HORIZONTAL 220 LTS 1 PORTA .Descrição mínima: Congelamento rápido, acionamento do painel frontal, dupla função de freezer e refrigerador, resistente a corrosão e impactos, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado, cor: Branco, voltagem: 220 volts. Garantia de 01 ano.	UND	4	2.230,00	8.920,00
33	FREEZER horizontal branco, 2 portas, capacidade de no mínimo 550 litros, com função refrigerador e congelador, grade interna, tampa balanceada e rodízios reforçados, com 02 puxadores ergonômicos, 02 compartimentos separados através de grade interna, botão liga/desliga, 04 rodízios para transporte, fechadura de segurança, controle de temperatura Embalagem com informações do fabricante, com baixo consumo de energia Classificação energética (A), manual de instruções em português, 220 volts e prazo de garantia.	UND	6	3.190,00	19.140,00
34	FRIGOBAR 122 LITROS. Descrição mínima: Frigobar com c/ 1 porta cor branca, capacidade de armazenamento de 122 litros, c/ portas laterais capacidade de 8 latas, selo Procel A Classe "A", Porta Reversível, dimensões aprox. (LxAxP): 49,5	UND	1	805,00	805,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	x 88 x 54cm, 220 Volts.				
35	GELADEIRA/REFRIGERADOR C/ NO MINIMO 261 LTS. Descrição mínima: Capacidade total de armazenamento 261 litros, capacidade refrigerador: 236 litros, capacidade freezer: 25 litros, cor branca, degerlo seco, Selo Procel A, iluminação interna, gaveta para legumes, Pês niveladores, controle de temperatura, 220 Volts, garantia de 01 ano.	UND	3	1.200,00	3.600,00
36	GELADEIRA/REFRIGERADOR C/ NO MINIMO 360 LTS. Descrição mínima: Capacidade total de armazenamento 360 litros, capacidade refrigerador: 313 litros, capacidade freezer: 47 litros, cor branca, degerlo seco, Selo Procel A, iluminação interna, gaveta para legumes, Pês niveladores, controle de temperatura, 220 Volts, garantia de 01 ano.	UND	3	2.980,00	8.940,00
37	LAVADORURA DE ROUPAS TIPO TANQUINHO. Paineleletrônico. Programas: 5 Programas de lavagem. Cesto de Plástico. Voltagem 220 Volts.	UND		595,00	-
38	LIQUIDIFICADO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 06 LTS. 220Volts, frequencia (HZ): 50/60, potência (CV): 1/2, rotação (RPM):3.740, capacidade (LTS): 06.	UND	6	980,00	5.880,00
39	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO. Descrição mínima: copo com capacidade mínima de 1,5 litros, potência mínima de 300W, c/ pelo menos 2 velocidades, 220 Volts.	UND	6	160,00	960,00
40	TELEVISÃO LCD 32" FULL HD. Descrição mínima: TV 32 polegadas, Contraste 100.000:1, Tempo de resposta 4ms, conversor digital, formato da tela 16:9, brilho 500cd/m ² , resolução 1.920 x 1.080 pixels. Áudio: Potência RMS 20W RMS, conexões: entrada USB, entrada V'Componente, entrada para PC, entrada áudio PC, entrada RF para TV aberta (digital e analógico) 2 entradas áudio e video (RCA), saída de áudio digital, 02 HDMI, controle remoto, menu em português, 220 Volts, garantia 01 ano.	UND	1	1.280,00	1.280,00
41	VENTILADOR DE PAREDE 60CM. Descrição mínima: ventilador de parede, protetor térmico c/ diametro de 600mm, potência 160w, parea de ventilação: 40m ² , vazão: 220m ³ /h, 220 Volts, dimensões: 61 x 26 x 62cm, hélice: 22'c/ 03 pás.	UND	60	405,00	24.300,00
TOTAL					141.465,00
TOTAL GERAL					184.302,00

ENSINO INFANTIL

LOTE I - MÓVEIS					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO c/ 3 divisórias c/ porta c/ chaves.	UND	1	750,00	750,00
2	ARMARIO DE AÇO PARA COZINHA COM 6 PORTAS E 3 GAVETAS. Descrição: Armário de aço com 6 portas e 3 gavetas, branco, ampo de fórmica, pés reguláveis com sapatas metalizadas, puxador em ABS injetado, profundidade aproximada parte superior 30cm, profundidade inferior 50cm, medindo aproximadamente (AxLxP) 194 x 120 x 80 cm.	UND		1.670,00	-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3	ARMARIO DE MDF 2 PORTAS 1,98 X 1,18m. Descrição: possui 2 portas de abrir c/ 4 reforços internos tipo omega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC possui sistema de cremalheira p/ regulagem da prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa p/ travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilíndrica c/ chave yale. Tratado pelo processo anti-corrosivo.	UND	1	770,00	770,00
4	ARMARIO DE AÇO 5 PORTAS. Descrição mínima: Armário de aço para cozinha em chapa de aço com tratamento de superfície, gavetas produzidas em polipropileno com roldanas deslizante, laterais produzido em baixo relevo, pintura eletrostática, puxadores em ABS de alto impacto e metalizado a vácuo c/ acabamento em verniz ultravioleta, dobradiça de pressão reguláveis, fechos magnéticos c/ tampo preto, medidas aproximadas L x A 105 x 182cm profundidade 28cm e 41cm com 5 portas de bater 4 gavetas e 3 prateleiras.	UND	1	1.160,00	1.160,00
5	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS. Descrição: Arquivo com 04 gavetas p/ pasta suspensa tamanho oficial, porta etiqueta e puxador estampados nas gavetas, puxadores c/ acabamento em PVC nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon. confeccionado em chapa de aço nº 16 coluna nº 18 gaveta nº 24 tampo e fundo nº 26 corpo.	UND	1	780,00	780,00
6	CADEIRA c/ assento e encosto em plástico vermelho, estrutura tubular em aço.	UND		130,00	-
7	CADEIRA FIXA em polipropileno.	UND	3	150,00	450,00
8	CADEIRA LONGARINA 3 lugares em polipropileno.	UND	2	390,00	780,00
9	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO executiva sem braço, estofada, base giratória com regulagem de altura.	UND	2	314,00	628,00
10	CADEIRA PLÁSTICA na cor branca com braço. Peso máximo recomendado 120kg. Aprovada pelo INMETRO.	UND	10	51,00	510,00
11	CADEIRA PLÁSTICA. Descrição mínima: cadeira plástica com braço, capacidade mínima de 120kg, empilhável, cor: amarela, aprovada pelo INMETRO. Garantia 01 ano.	UND	10	52,00	520,00
12	CADEIRA PLÁSTICA. Descrição mínima: cadeira plástica sem braço, capacidade mínima de 140kg, empilhável, cor: branca aprovada pelo INMETRO. Garantia 01 ano.	UND	10	48,00	480,00
13	CADEIRA PRESIDENTE c/ encosto e assento estofado c/ apoio para braços, sistema de rodízios. Cor: preta.	UND		510,00	-
14	MESA DE ESCRITÓRIO, Modelo escrivãzinha, tampo 15mm, pé de ferro com pintura epoxi, 2 gavetas c/ chave. Medidas: 74cm Alt x 60cm larg. X 120cm comprimento.	UND		485,00	-
15	MESA DE ESCRITÓRIO QUADRADA, 02 gavetas lateralmente e tranca c/ chave.	UND		490,00	-
16	MESA DE ESCRITÓRIO, área de trabalho com conexão, espaço para monitor, teclado, CPU, impressora e gavetas. Cor marfim.	UND		620,00	-
17	MESA PARA COMPUTADOR, c/ espaço para impressora com tamanho mínimo de 1,20m.	UND	2	485,00	970,00
18	MESA plástica fica cassino redonda branca, material em polipropileno, capacidade: 04 lugares, aprovada pelo INMETRO.	UND	2	145,00	290,00
19	MESA QUADRADA. Descrição mínima: Mesa Plástica empilhável, garantia de 01 ano. Cor: amarela.	UND	2	150,00	300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

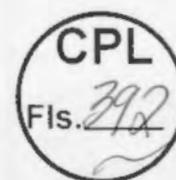


20	RACK. Espaço para TV 32", porta CDs, som e DVD.	UND		700,00	-
21	ROUPEIRO EM AÇO C/ 20 COMPART. E FECHADURA TIPO YALE DIMENSÃO 152,5CM X 42CM X 194,5CM	UND		1.870,00	-
22	PRATELEIRAS EM AÇO, com 6 compartimentos medindo (A x L x P) 2,00m x 0,93m x 0,30m. Pintura Epoxi, Cor Cinza royal.	UND		205,00	-
				TOTAL	8.388,00

LOTE II - ELETRODOMÉSTICOS					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
23	BEBEDOURO DE COLUNA P/ GALÃO DE 20 LTS. Descrição mínima: elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aprox. 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30° C. medidas aproximada: (L x A x P) 316 x 980 x 335mm. gabinete com proteção UV. depósito de água mínimo de 2,5 lts em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostado regulável. 220 Volts, aprovado pelo INMETRO, garantia de 01 ano.	UND	1	700,00	700,00
24	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS 60 LTS. Descrição mínima: Bebedouro industrial em aço inox 02 torneiras cromadas, 60 litros, filtro de carvão ativo, temperatura de 0°C a 15°C, 220 Volts.	UND	1	2.525,00	2.525,00
25	BEBEDOURO INDUSTRIAL 03 TORNEIRAS 100 LTS. Descrição mínima: Bebedouro industrial em aço inox 03 torneiras cromadas, 100 litros, filtro de carvão ativo, temperatura de 0°C a 15°C, 220 Volts.	UND	1	2.890,00	2.890,00
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL 04 TORNEIRAS 100 LTS. Descrição mínima: Bebedouro industrial em aço inox 04 torneiras cromadas, 100 litros, filtro de carvão ativo, temperatura de 0°C a 15°C, 220 Volts.	UND	1	2.995,00	2.995,00
27	CENTRAL DE AR CONDICIONADO tipo split 12.000 btus	UND		1.720,00	-
28	CENTRAL DE AR CONDICIONADO tipo split 18.000 btus	UND		2.630,00	-
29	CENTRAL DE AR CONDICIONADO tipo split 9.000 btus	UND		1.535,00	-
30	FOGÃO 04 BOCAS. Descrição mínima: Fogão 04 bocas, mesa em inox, queimadores esmaltados, tampa de vidro, puxador metálico, 2 queimadores grandes e 2 pequenos, botão removível, 1 no forno c/ 03 regulagens de altura.	UND	1	780,00	780,00
31	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 305 LTS. Descrição mínima: Freezer Horizontal com 1 porta, capacidade para 305 Lts. certificada pelo selo procel "A", 4 pés com rodízios, dreno, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado, fechadura com chave injetável. Branco, controle de temperatura, 220 volts, dimensões aproximadas (AxLxP) 96 x 94,5 x 78cm). Garantia de 01 ano.	UND	1	2.580,00	2.580,00
32	FREEZER HORIZONTAL 220 LTS 1 PORTA .Descrição mínima: Congelamento rápido, acionamento do painel frontal, dupla função de freezer e refrigerador, resistente a corrosão e impactos, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado, cor: Branco, voltagem: 220 volts. Garantia de 01 ano.	UND	1	2.230,00	2.230,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



33	FREEZER horizontal branco, 2 portas, capacidade de no mínimo 550 litros, com função refrigerador e congelador, grade interna, tampa balanceada e rodízios reforçados, com 02 puxadores ergonômicos, 02 compartimentos separados através de grade interna, botão liga/desliga, 04 rodízios para transporte, fechadura de segurança, controle de temperatura Embalagem com informações do fabricante, com baixo consumo de energia Classificação energética (A), manual de instruções em português, 220 volts e prazo de garantia.	UND	1	3.190,00	3.190,00
34	FRIGOBAR 122 LITROS. Descrição mínima: Frigobar com c/ 1 porta cor branca, capacidade de armazenamento de 122 litros, c/ portas latas capacidade de 8 latas, selo Procel A Classe "A", Porta Reversível, dimensões aprox. (LxAxP): 49,5 x 88 x 54cm, 220 Volts.	UND		805,00	-
35	GELADEIRA/REFRIGERADOR C/ NO MINIMO 261 LTS. Descrição mínima: Capacidade total de armazenamento 261 litros, capacidade refrigerador: 236 litros, capacidade freezer: 25 litros, cor branca, degerlo seco, Selo Procel A, iluminação interna, gaveta para legumes, Pés niveladores, controle de temperatura, 220 Volts, garantia de 01 ano.	UND		1.200,00	-
36	GELADEIRA/REFRIGERADOR C/ NO MINIMO 360 LTS. Descrição mínima: Capacidade total de armazenamento 360 litros, capacidade refrigerador: 313 litros, capacidade freezer: 47 litros, cor branca, degerlo seco, Selo Procel A, iluminação interna, gaveta para legumes, Pés niveladores, controle de temperatura, 220 Volts, garantia de 01 ano.	UND		2.980,00	-
37	LAVADORURA DE ROUPAS TIPO TANQUINHO. Painel eletrônico. Programas: 5 Programas de lavagem. Cesto de Plástico. Voltagem 220 Volts.	UND	1	595,00	595,00
38	LIQUIDIFICADO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 06 LTS. 220Volts, frequência (HZ): 50/60, potência (CV): 1/2, rotação (RPM):3.740, capacidade (LTS): 06.	UND	1	980,00	980,00
39	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO. Descrição mínima: copo com capacidade mínima de 1,5 litros, potência mínima de 300W, c/ pelo menos 2 velocidades, 220 Volts.	UND	1	160,00	160,00
40	TELEVISÃO LCD 32" FULL HD. Descrição mínima: TV 32 polegadas, Contraste 100.000:1, Tempo de resposta 4ms, conversor digital, formato da tela 16:9, brilho 500cd/m ² , resolução 1.920 x 1.080 pixels, Áudio: Potência RMS 20W RMS, conexões: entrada USB, entrada V'Componente, entrada para PC, entrada áudio PC, entrada RF para TV aberta (digital e analógico) 2 entradas áudio e vídeo (RCA), saída de áudio digital, 02 HDMI, controle remoto, menu em português, 220 Volts, garantia 01 ano.	UND	1	1.280,00	1.280,00
41	VENTILADOR DE PAREDE 60CM. Descrição mínima: ventilador de parede, protetor térmico c/ diametro de 600mm, potência 160w, parea de ventilação: 40m ² , vazão: 220m ³ /h, 220 Volts, dimensões: 61 x 26 x 62cm, hélice: 22'c/ 03 pás.	UND	10	405,00	4.050,00
				TOTAL	24.955,00
				TOTAL GERAL	33.343,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada



CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 217.645,00 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

12.361.0004.2 - 051 – Manutenção do Ensino Fundamental

R\$ 184.302,00

12.365.0004.2 - 054 – Manutenção da Educação Infantil

R\$ 33.343,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Secretaria Municipal de Educação caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- e) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

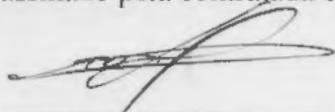
PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

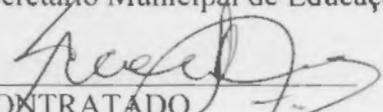
Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), 04 de Junho de 2018

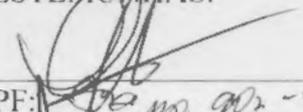


CONTRATANTE
Secretário Municipal de Educação

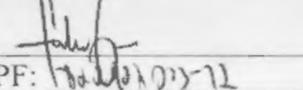


CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



CPF: 000.000.000-00



CPF: 000.000.000-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 04.06.03/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA IUTEC REFRIGERAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos quatro dias do mês de Junho do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **VILSON SOARES FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 038498852009-3 SSP-MA e do CPF nº 209.475.183-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **IUTEC REFRIGERAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.909.208/0001-77, com sede na Rua Rio Grande do Norte nº 915, Mercadinho, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Acácio Silva Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 014878372000-5 SSP-MA e do CPF nº 642.680.803-25, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 027/2018 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de móveis e eletrodomésticos, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 027/2018 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

LOTE I - MÓVEIS					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO c/ 3 divisórias c/ porta c/ chaves.	UND	5	750,00	3.750,00
2	ARMARIO DE AÇO PARA COZINHA COM 6 PORTAS E 3 GAVETAS. Descrição: Armário de aço com 6 portas e 3 gavetas, branco, ampo de fôrmica, pés reguláveis com sapatas metalizadas, puxador em ABS injetado, profundidade aproximada parte superior 30cm, profundidade inferior 50cm, medindo aproximadamente (AxLxP) 194 x 120 x 80 cm.	UND	5	1.670,00	8.350,00
3	ARMARIO DE MDF 2 PORTAS 1,98 X 1,18m. Descrição: possui 2 portas de abrir c/ 4 reforços internos tipo omega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC possui sistema de cremalheira p/ regulagem da prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa p/ travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilíndrica c/ chave yale. Tratado pelo processo anti-corrosivo.	UND	5	770,00	3.850,00



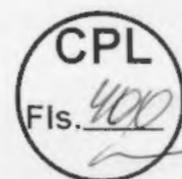
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4	ARMARIO DE AÇO 5 PORTAS. Descrição mínima: Armário de aço para cozinha em chapa de aço com tratamento de superfície, gavetas produzidas em polipropileno com roldanas deslizante, laterais produzido em baixo relevo, pintura eletrostática, puxadores em ABS de alto impacto e metalizado a vácuo c/ acabamento em verniz ultravioleta, dobradiça de pressão reguláveis, fechos magnéticos c/ tampo preto, medidas aproximadas L x A 105 x 182cm profundidade 28cm e 41cm com 5 portas de bater 4 gavetas e 3 prateleiras.	UND	5	1.160,00	5.800,00
5	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS. Descrição: Arquivo com 04 gavetas p/ pasta suspensa tamanho oficial, porta etiqueta e puxador estampados nas gavetas, puxadores c/ acabamento em PVC nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon. confeccionado em chapa de aço nº 16 coluna nº 18 gaveta nº 24 tampo e fundo nº 26 corpo.	UND	5	780,00	3.900,00
6	CADEIRA c/ assento e encosto em plástico vermelho, estrutura tubular em aço.	UND	50	130,00	6.500,00
7	CADEIRA FIXA em polipropileno.	UND	10	150,00	1.500,00
8	CADEIRA LONGARINA 3 lugares em polipropileno.	UND	10	390,00	3.900,00
9	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO executiva sem braço, estofada, base giratória com regulagem de altura.	UND	10	314,00	3.140,00
10	CADEIRA PLÁSTICA na cor branca com braço. Peso máximo recomendado 120kg. Aprovada pelo INMETRO.	UND	50	51,00	2.550,00
11	CADEIRA PLÁSTICA. Descrição mínima: cadeira plástica com braço, capacidade mínima de 120kg, empilhável, cor: amarela, aprovada pelo INMETRO. Garantia 01 ano.	UND	50	52,00	2.600,00
12	CADEIRA PLÁSTICA. Descrição mínima: cadeira plástica sem braço, capacidade mínima de 140kg, empilhável, cor: branca aprovada pelo INMETRO. Garantia 01 ano.	UND	50	48,00	2.400,00
13	CADEIRA PRESIDENTE c/ encosto e assento estofado c/ apoio para braços, sistema de rodízios. Cor: preta.	UND	2	510,00	1.020,00
14	MESA DE ESCRITÓRIO, Modelo escrivaninha, tampo 15mm, pé de ferro com pintura epoxi, 2 gavetas c/ chave. Medidas: 74cm Alt x 60cm larg. X 120cm comprimento.	UND	5	485,00	2.425,00
15	MESA DE ESCRITÓRIO QUADRADA, 02 gavetas lateralmente e tranca c/ chave.	UND	5	490,00	2.450,00
16	MESA DE ESCRITÓRIO, área de trabalho com conexão, espaço para monitor, teclado, CPU, impressora e gavetas. Cor marfim.	UND	5	620,00	3.100,00
17	MESA PARA COMPUTADOR, c/ espaço para impressora com tamanho mínimo de 1,20m.	UND	5	485,00	2.425,00
18	MESA plástica fica cassino redonda branca, material em polipropileno, capacidade: 04 lugares, aprovada pelo INMETRO.	UND	5	145,00	725,00
19	MESA QUADRADA. Descrição mínima: Mesa Plástica empilhável, garantia de 01 ano. Cor: amarela.	UND	5	150,00	750,00
20	RACK. Espaço para TV 32", porta CDs, som e DVD.	UND	5	700,00	3.500,00
21	ROUPEIRO EM AÇO C/ 20 COMPART. E FECHADURA TIPO YALE DIMENSÃO 152,5CM X 42CM X 194,5CM	UND	5	1.870,00	9.350,00
22	PRATELEIRAS EM AÇO, com 6 compartimentos medindo (A x L x P) 2,00m x 0,93m x 0,30m. Pintura Epoxi, Cor Cinza royal.	UND	5	205,00	1.025,00
TOTAL					75.010,00
LOTE II - ELETRODOMÉSTICOS					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL



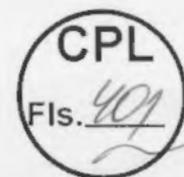
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



23	BEBEDOURO DE COLUNA P/ GALÃO DE 20 LTS. Descrição mínima: elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aprox. 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30° C. medidas aproximada: (L x A x P) 316 x 980 x 335mm. gabinete com proteção UV. depósito de água mínimo de 2,5 lts em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostado regulável. 220 Volts, aprovado pelo INMETRO, garantia de 01 ano.	UND	1	700,00	700,00
24	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS 60 LTS. Descrição mínima: Bebedouro industrial em aço inox 02 torneiras cromadas, 60 litros, filtro de carvão ativo, temperatura de 0°C a 15°C, 220 Volts.	UND	1	2.525,00	2.525,00
25	BEBEDOURO INDUSTRIAL 03 TORNEIRAS 100 LTS. Descrição mínima: Bebedouro industrial em aço inox 03 torneiras cromadas, 100 litros, filtro de carvão ativo, temperatura de 0°C a 15°C, 220 Volts.	UND	1	2.890,00	2.890,00
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL 04 TORNEIRAS 100 LTS. Descrição mínima: Bebedouro industrial em aço inox 04 torneiras cromadas, 100 litros, filtro de carvão ativo, temperatura de 0°C a 15°C, 220 Volts.	UND	1	2.995,00	2.995,00
27	CENTRAL DE AR CONDICIONADO tipo split 12.000 btus	UND	3	1.720,00	5.160,00
28	CENTRAL DE AR CONDICIONADO tipo split 18.000 btus	UND	3	2.630,00	7.890,00
29	CENTRAL DE AR CONDICIONADO tipo split 9.000 btus	UND	3	1.535,00	4.605,00
30	FOGÃO 04 BOCAS. Descrição mínima: Fogão 04 bocas, mesa em inox, queimadores esmaltados, tampa de vidro, puxador metálico, 2 queimadores grandes e 2 pequenos, botão removível, 1 no forno c/ 03 regulagens de altura.	UND	1	780,00	780,00
31	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 305 LTS. Descrição mínima: Freezer Horizontal com 1 porta, capacidade para 305 Lts, certificada pelo selo procel "A", 4 pés com rodízios, dreno, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado, fechadura com chave injetável. Branco, controle de temperatura, 220 volts, dimensões aproximadas (A x L x P) 96 x 94,5 x 78cm). Garantia de 01 ano.	UND	1	2.580,00	2.580,00
32	FREEZER HORIZONTAL 220 LTS 1 PORTA .Descrição mínima: Congelamento rápido, acionamento do painel frontal, dupla função de freezer e refrigerador, resistente a corrosão e impactos, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado, cor: Branco, voltagem: 220 volts. Garantia de 01 ano.	UND	1	2.230,00	2.230,00
33	FREEZER horizontal branco, 2 portas, capacidade de no mínimo 550 litros, com função refrigerador e congelador, grade interna, tampa balanceada e rodízios reforçados, com 02 puxadores ergonômicos, 02 compartimentos separados através de grade interna, botão liga/desliga, 04 rodízios para transporte, fechadura de segurança, controle de temperatura Embalagem com informações do fabricante, com baixo consumo de energia Classificação energética (A), manual de instruções em português, 220 volts e prazo de garantia.	UND	1	3.190,00	3.190,00
34	FRIGOBAR 122 LITROS. Descrição mínima: Frigobar com c/ 1 porta cor branca, capacidade de armazenamento de 122 litros, c/ portas laterais capacidade de 8 latas, selo Procel A Classe "A", Porta Reversível. dimensões aprox. (LxAxP): 49,5 x 88 x 54cm, 220 Volts.	UND	1	805,00	805,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



35	GELADEIRA/REFRIGERADOR C/ NO MINIMO 261 LTS. Descrição mínima: Capacidade total de armazenamento 261 litros, capacidade refrigerador: 236 litros, capacidade freezer: 25 litros, cor branca, degerlo seco, Selo Procel A, iluminação interna, gaveta para legumes, Pês niveladores, controle de temperatura, 220 Volts, garantia de 01 ano.	UND	1	1.200,00	1.200,00
36	GELADEIRA/REFRIGERADOR C/ NO MINIMO 360 LTS. Descrição mínima: Capacidade total de armazenamento 360 litros, capacidade refrigerador: 313 litros, capacidade freezer: 47 litros, cor branca, degerlo seco, Selo Procel A, iluminação interna, gaveta para legumes, Pês niveladores, controle de temperatura, 220 Volts, garantia de 01 ano.	UND	1	2.980,00	2.980,00
37	LAVADORURA DE ROUPAS TIPO TANQUINHO. Painel eletrônico. Programas: 5 Programas de lavagem. Cesto de Plástico. Voltagem 220 Volts.	UND	2	595,00	1.190,00
38	LIQUIDIFICADO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 06 LTS. 220Volts, frequência (HZ): 50/60, potência (CV): 1/2, rotação (RPM):3.740, capacidade (LTS): 06.	UND	2	980,00	1.960,00
39	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO. Descrição mínima: copo com capacidade mínima de 1,5 litros, potência mínima de 300W, c/ pelo menos 2 velocidades, 220 Volts.	UND	2	160,00	320,00
40	TELEVISÃO LCD 32" FULL HD. Descrição mínima: TV 32 polegadas, Contraste 100.000:1, Tempo de resposta 4ms, conversor digital, formato da tela 16:9, brilho 500cd/m ² , resolução 1.920 x 1.080 pixels, Áudio: Potência RMS 20W RMS, concepções: entrada USB, entrada V'Componente, entrada para PC, entrada áudio PC, entrada RF para TV aberta (digital e analógico) 2 entradas áudio e vídeo (RCA), saída de áudio digital, 02 HDMI, controle remoto, menu em português, 220 Volts, garantia 01 ano.	UND	1	1.280,00	1.280,00
41	VENTILADOR DE PAREDE 60CM. Descrição mínima: ventilador de parede, protetor térmico c/ diametro de 600mm, potência 160w, parea de ventilação: 40m ² , vazão: 220m ³ /h, 220 Volts, dimensões: 61 x 26 x 62cm, hélice: 22'c/ 03 pás.	UND	14	405,00	5.670,00
TOTAL					50.950,00
TOTAL GERAL					125.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;

II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;

III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;

IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

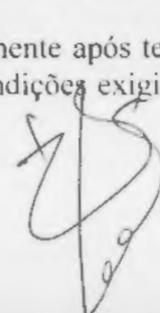
PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 125.960,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

10.301.0003.2-068 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.



- II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.
III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

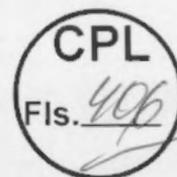
A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), 04 de Junho de 2018

CONTRATANTE
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADO
Representante Legal

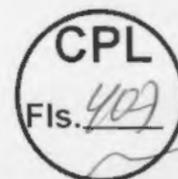
TESTEMUNHAS:

CPF: 788.110.002-82

CPF: 600.112.112-11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 04.06.04/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA IUTEC REFRIGERAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos quatro dias do mês de Junho do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 8488893-8 SSP-MA e do CPF nº 759.553.693-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **IUTEC REFRIGERAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.909.208/0001-77, com sede na Rua Rio Grande do Norte nº 915, Mercadinho, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Acácio Silva Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 014878372000-5 SSP-MA e do CPF nº 642.680.803-25, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 027/2018 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

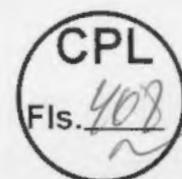
Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de móveis e eletrodomésticos, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 027/2018 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

LOTE I - MÓVEIS					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO c/ 3 divisórias c/ porta c/ chaves.	UND	2	750,00	1.500,00
2	ARMARIO DE AÇO PARA COZINHA COM 6 PORTAS E 3 GAVETAS. Descrição: Armário de aço com 6 portas e 3 gavetas, branco, ampo de fórmica, pés reguláveis com sapatas metalizadas, puxador em ABS injetado, profundidade aproximada parte superior 30cm, profundidade inferior 50cm, medindo aproximadamente (A x L x P) 194 x 120 x 80 cm.	UND	2	1.670,00	3.340,00
3	ARMARIO DE MDF 2 PORTAS 1,98 X 1,18m. Descrição: possui 2 portas de abrir c/ 4 reforços internos tipo omega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC possui sistema de cremalheira p/ regulagem da prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa p/ travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilíndrica c/ chave yale. Tratado pelo processo anti-corrosivo.	UND	2	770,00	1.540,00

Maria do Espírito Santo Pereira da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



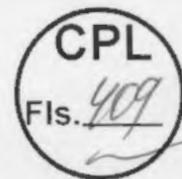
4	ARMARIO DE AÇO 5 PORTAS. Descrição mínima: Armário de aço para cozinha em chapa de aço com tratamento de superfície, gavetas produzidas em polipropileno com roldanas deslizante, laterais produzido em baixo relevo, pintura eletrostática, puxadores em ABS de alto impacto e metalizado a vácuo c/ acabamento em verniz ultravioleta, dobradiça de pressão reguláveis, fechos magnéticos c/ tampo preto, medidas aproximadas L x A 105 x 182cm profundidade 28cm e 41cm com 5 portas de bater 4 gavetas e 3 prateleiras.	UND	2	1.160,00	2.320,00
5	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS. Descrição: Arquivo com 04 gavetas p/ pasta suspensa tamanho oficial, porta etiqueta e puxador estampados nas gavetas, puxadores c/ acabamento em PVC nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon. confeccionado em chapa de aço nº 16 coluna nº 18 gaveta nº 24 tampo e fundo nº 26 corpo.	UND	2	780,00	1.560,00
6	CADEIRA c/ assento e encosto em plástico vermelho, estrutura tubular em aço.	UND	25	130,00	3.250,00
7	CADEIRA FIXA em polipropileno.	UND	5	150,00	750,00
8	CADEIRA LONGARINA 3 lugares em polipropileno.	UND	5	390,00	1.950,00
9	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO executiva sem braço, estofada, base giratória com regulagem de altura.	UND	10	314,00	3.140,00
10	CADEIRA PLÁSTICA na cor branca com braço. Peso máximo recomendado 120kg. Aprovada pelo INMETRO.	UND	50	51,00	2.550,00
11	CADEIRA PLÁSTICA. Descrição mínima: cadeira plástica com braço, capacidade mínima de 120kg, empilhável, cor: amarela, aprovada pelo INMETRO. Garantia 01 ano.	UND	50	52,00	2.600,00
12	CADEIRA PLÁSTICA. Descrição mínima: cadeira plástica sem braço, capacidade mínima de 140kg, empilhável, cor: branca aprovada pelo INMETRO. Garantia 01 ano.	UND	50	48,00	2.400,00
13	CADEIRA PRESIDENTE c/ encosto e assento estofado c/ apoio para braços, sistema de rodízios. Cor: preta.	UND	2	510,00	1.020,00
14	MESA DE ESCRITÓRIO, Modelo escritaninha, tampo 15mm, pé de ferro com pintura epoxi, 2 gavetas c/ chave. Medidas: 74cm Alt x 60cm larg. X 120cm comprimento.	UND	2	485,00	970,00
15	MESA DE ESCRITÓRIO QUADRADA, 02 gavetas lateralmente e tranca c/ chave.	UND	2	490,00	980,00
16	MESA DE ESCRITÓRIO, área de trabalho com conexão, espaço para monitor, teclado, CPU, impressora e gavetas. Cor marfim.	UND	2	620,00	1.240,00
17	MESA PARA COMPUTADOR, c/ espaço para impressora com tamanho mínimo de 1,20m.	UND	5	485,00	2.425,00
18	MESA plástica fica cassino redonda branca, material em polipropileno, capacidade: 04 lugares, aprovada pelo INMETRO.	UND	5	145,00	725,00
19	MESA QUADRADA. Descrição mínima: Mesa Plástica empilhável, garantia de 01 ano. Cor: amarela.	UND	5	150,00	750,00
20	RACK. Espaço para TV 32", porta CDs, som e DVD.	UND	2	700,00	1.400,00
21	ROUPEIRO EM AÇO C/ 20 COMPART. E FECHADURA TIPO YALE DIMENSÃO 152,5CM X 42CM X 194,5CM	UND	5	1.870,00	9.350,00
22	PRATELEIRAS EM AÇO, com 6 compartimentos medindo (A x L x P) 2,00m x 0,93m x 0,30m. Pintura Epoxi, Cor Cinza royal.	UND	2	205,00	410,00
TOTAL					46.170,00

MUST

R



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



LOTE II - ELETRODOMÉSTICOS					
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
23	BEBEDOURO DE COLUNA P/ GALÃO DE 20 LTS. Descrição mínima: elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aprox. 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30° C. medidas aproximada: (L x A x P) 316 x 980 x 335mm. gabinete com proteção UV. depósito de água mínimo de 2,5 lts em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostado regulável. 220 Volts, aprovado pelo INMETRO, garantia de 01 ano.	UND	1	700,00	700,00
24	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS 60 LTS. Descrição mínima: Bebedouro industrial em aço inox 02 torneiras cromadas, 60 litros, filtro de carvão ativo, temperatura de 0°C a 15°C, 220 Volts.	UND	1	2.525,00	2.525,00
25	BEBEDOURO INDUSTRIAL 03 TORNEIRAS 100 LTS. Descrição mínima: Bebedouro industrial em aço inox 03 torneiras cromadas, 100 litros, filtro de carvão ativo, temperatura de 0°C a 15°C, 220 Volts.	UND	1	2.890,00	2.890,00
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL 04 TORNEIRAS 100 LTS. Descrição mínima: Bebedouro industrial em aço inox 04 torneiras cromadas, 100 litros, filtro de carvão ativo, temperatura de 0°C a 15°C, 220 Volts.	UND	1	2.995,00	2.995,00
27	CENTRAL DE AR CONDICIONADO tipo split 12.000 btus	UND	1	1.720,00	1.720,00
28	CENTRAL DE AR CONDICIONADO tipo split 18.000 btus	UND	1	2.630,00	2.630,00
29	CENTRAL DE AR CONDICIONADO tipo split 9.000 btus	UND	1	1.535,00	1.535,00
30	FOGÃO 04 BOCAS. Descrição mínima: Fogão 04 bocas, mesa em inox, queimadores esmaltados, tampa de vidro, puxador metálico, 2 queimadores grandes e 2 pequenos, botão removível, 1 no forno c/ 03 regulagens de altura.	UND	1	780,00	780,00
31	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 305 LTS. Descrição mínima: Freezer Horizontal com 1 porta, capacidade para 305 Lts, certificada pelo selo procel "A", 4 pés com rodízios, dreno, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado, fechadura com chave injetável, Branco, controle de temperatura, 220 volts, dimensões aproximadas (AxLxP) 96 x 94,5 x 78cm). Garantia de 01 ano.	UND	1	2.580,00	2.580,00
32	FREEZER HORIZONTAL 220 LTS 1 PORTA .Descrição mínima: Congelamento rápido, acionamento do painel frontal, dupla função de freezer e refrigerador, resistente a currosão e impactos, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado, cor: Branco, voltagem: 220 volts. Garantia de 01 ano.	UND	1	2.230,00	2.230,00
33	FREEZER horizontal branco, 2 portas, capacidade de no mínimo 550 litros, com função refrigerador e congelador, grade interna, tampa balanceada e rodízios reforçados, com 02 puxadores ergonômicos, 02 compartimentos separados através de grade interna, botão liga/desliga. 04 rodízios para transporte, fechadura de segurança, controle de temperatura Embalagem com informações do fabricante, com baixo consumo de energia Classificação energética (A), manual de instruções em português, 220 volts e prazo de garantia.	UND	1	3.190,00	3.190,00

MAR

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



34	FRIGOBAR 122 LITROS. Descrição mínima: Frigobar com c/ 1 porta cor branca, capacidade de armazenamento de 122 litros, c/ portas laterais capacidade de 8 latas, selo Procel A Classe "A", Porta Reversível, dimensões aprox. (LxAxP): 49,5 x 88 x 54cm, 220 Volts.	UND	1	805,00	805,00
35	GELADEIRA/REFRIGERADOR C/ NO MINIMO 261 LTS. Descrição mínima: Capacidade total de armazenamento 261 litros, capacidade refrigerador: 236 litros, capacidade freezer: 25 litros, cor branca, degerlo seco, Selo Procel A, iluminação interna, gaveta para legumes, Pês niveladores, controle de temperatura, 220 Volts, garantia de 01 ano.	UND	1	1.200,00	1.200,00
36	GELADEIRA/REFRIGERADOR C/ NO MINIMO 360 LTS. Descrição mínima: Capacidade total de armazenamento 360 litros, capacidade refrigerador: 313 litros, capacidade freezer: 47 litros, cor branca, degerlo seco, Selo Procel A, iluminação interna, gaveta para legumes, Pês niveladores, controle de temperatura, 220 Volts, garantia de 01 ano.	UND	1	2.980,00	2.980,00
37	LAVADORURA DE ROUPAS TIPO TANQUINHO. Painel eletrônico. Programas: 5 Programas de lavagem. Cesto de Plástico. Voltagem 220 Volts.	UND	2	595,00	1.190,00
38	LIQUIDIFICADO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 06 LTS. 220Volts, frequência (HZ): 50/60, potência (CV): 1/2, rotação (RPM):3.740, capacidade (LTS): 06.	UND	2	980,00	1.960,00
39	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO. Descrição mínima: copo com capacidade mínima de 1,5 litros, potência mínima de 300W, c/ pelo menos 2 velocidades, 220 Volts.	UND	2	160,00	320,00
40	TELEVISÃO LCD 32" FULL HD. Descrição mínima: TV 32 polegadas. Contraste 100.000:1, Tempo de resposta 4ms, conversor digital, formato da tela 16:9, brilho 500cd/m², resolução 1.920 x 1.080 pixels, Áudio: Potência RMS 20W RMS, conexões: entrada USB, entrada V'Componente, entrada para PC, entrada áudio PC, entrada RF para TV aberta (digital e analógico) 2 entradas áudio e vídeo (RCA), saída de áudio digital, 02 HDMI, controle remoto, menu em português, 220 Volts, garantia 01 ano.	UND	1	1.280,00	1.280,00
41	VENTILADOR DE PAREDE 60CM. Descrição mínima: ventilador de parede, protetor térmico c/ diametro de 600mm, potência 160w, área de ventilação: 40m², vazão: 220m³/h, 220 Volts, dimensões: 61 x 26 x 62cm, hélice: 22'c/ 03 pás.	UND	7	405,00	2.835,00
TOTAL					36.345,00
TOTAL GERAL					82.515,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;

II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;

III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 82.515,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e quinze reais)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

08.244.0005.2-084 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente



CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotarás em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Assistência Social caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública

M. S. P.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

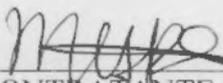
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

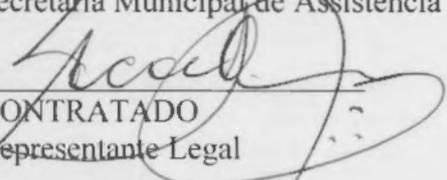
Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

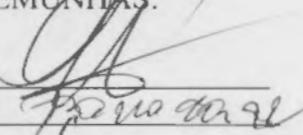
Maria do Espírito Santos P. da Silva
Secretária Mun. de Assistência Social
Port. 407/2017

João Lisboa (MA), 04 de Junho de 2018


CONTRATANTE
Secretária Municipal de Assistência Social


CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: 

CPF: 